



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 212/SEGJUD.GP, DE 22 DE ABRIL DE 2014

Divulga os órgãos fracionários do Tribunal Superior do Trabalho que serão integrados pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues, bem assim o total de processos que serão atribuídos a Sua Excelência na 7ª Turma e na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial,

Considerando as vagas existentes na 7ª Turma e na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais,

Considerando que, para a composição dos órgãos judicantes do Tribunal, o Ministro poderá escolher a Seção Especializada e a Turma que deseja integrar, respeitado o critério de antiguidade (art. 60 do RITST),

Considerando a opção feita pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues,

Considerando o disposto nas Resoluções nºs 139 e 150 do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE

Art. 1º O Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues integrará a 7ª Turma e a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sucedendo, em cada órgão fracionário, respectivamente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Delaíde Alves Miranda Arantes e Alexandre de Souza Agra Belmonte.

Art. 2º Na 7ª Turma serão distribuídos ao Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues, por compensação, 379 processos, sendo 151 Recursos de Revista e 228 Agravos de Instrumento em Recurso de Revista, conforme critério preconizado no art. 92-A do RITST, montante que se somará ao acervo vinculado à cadeira ocupada (14.837 processos), perfazendo o total de 15.216 processos.

Art. 3º A Secretaria-Geral Judiciária observará os seguintes acréscimos percentuais à distribuição normal diária do Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues, até que se esgote a compensação:

- a) 15% para a classe processual Recurso de Revista, e
- b) 10% para a classe processual Agravo de Instrumento em Recurso de Revista.

Art. 4º Na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, o Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues receberá, mediante compensação, o montante de processos redistribuídos por ocasião da remoção do Excelentíssimo Senhor Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (Resolução Administrativa nº 1611/2013), na forma do § 2º do art. 93 do RITST.

Publique-se.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho